



CONTRATO Nº. 85/2018

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.481.107/0001-48, com sede AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO na cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 81710791, inscrita no CPF/MF sob nº 041.420.939-75, com o supracitado endereço profissional doravante designada CONTRATADA, firmam entre si o presente contrato de resultante do Procedimento Licitatório nº 046/2018 e a Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE AVIAMENTO ARTESANATO, MATERIAL PEDAGOGICO E ESPORTIVO COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS: PRIMEIRA INFANCIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF E SCFV) IGD SUAS E IGDBF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA –

- 2.1 – O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição do departamento de compras, que serão encaminhadas ao fornecedor.
- 2.2 - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. O critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;
- 2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado será de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento de Compras;



2.4 – A entrega do objeto contratado será no Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal – Paraná, no horário de expediente;

2.5 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

2.6 - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido, e de acordo com especificações e exigências contidas no edital e no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da (s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

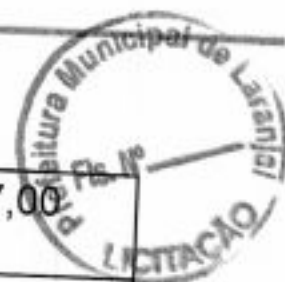
4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da (s) Nota (s) fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 51.381,05 (Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Cinco Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	AGULHA PARA BARBANTE DUPLA	CIRCULO	UN	100,00	3,70	370,00
LOTE: 01	2	AGULHA PARA BARBANTE Nº 4	CIRCULO	UND	100,00	2,25	225,00
LOTE: 01	3	AGULHA PARA BARBANTE Nº 6	CIRCULO	UND	100,00	2,25	225,00
LOTE: 01	4	AGULHA PARA BORDAR	CIRCULO	UN	25,00	2,10	52,50
LOTE: 01	5	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 2 E 4	CIRCULO	UN	100,00	2,05	205,00
LOTE: 01	6	ARVORE DE NATAL 2 M	CHRISTIMAS	UN	8,00	35,00	280,00
LOTE: 01	7	BARBANTE - 4,6 E 8 - CRU	CIANORTE	RL	150,00	10,50	1.575,00
LOTE: 01	8	BASTÃO PARA PISTOLA COLA QUENTE	RENDICOLA	UN	300,00	0,32	96,00
LOTE: 01	9	BOLA ISOPOR GRANDE	PLACTERM	UN	120,00	1,50	180,00
LOTE: 01	10	BOLA ISOPOR MEDIA	PLACTERM	UN	100,00	1,00	100,00
LOTE: 01	11	BOLA ISOPOR PEQUENA	PLACTERM	UN	100,00	0,55	55,00
LOTE: 01	12	BOLAS PARA ARVORE DE NATAL	CHRISTIMAS	UN	50,00	4,00	200,00
LOTE: 01	13	CABEÇAS DE BONECA DE PLÁSTICO	SAO PEDRO	UN	100,00	2,05	205,00
LOTE: 01	14	CARBONO VERDE, VERMELHO, AMARELO E PRETO 44/66 C/ 10 UND.	HARDCOPY	CX	25,00	7,95	198,75
LOTE: 01	15	CASCATA 10M	GIMAWA	UN	50,00	39,90	1.995,00
LOTE: 01	16	ESTRELAS MÉDIAS P/ ARVORE DE NATAL	CHRISTIMAS	UN	50,00	9,80	490,00
LOTE: 01	18	EVA COM BRILHO	HAITI	UN	120,00	3,75	450,00
LOTE: 01	19	EVA ESTAMPADA	HAITI	UND	50,00	2,99	149,50
LOTE: 01	20	EVA FELPUDO	HAITI	UND	100,00	2,99	299,00
LOTE: 01	21	FESTÃO	CHRISTIMAS	UN	100,00	6,40	640,00
LOTE: 01	22	FIO PARA BORDADO - MEADA - VÁRIAS CORES	CIRCULO	UN	100,00	1,35	135,00
LOTE: 01	23	FITA P/ BORDADO GROSSA 22mm - RL/50m	CIRCULO	RL	30,00	5,10	153,00
LOTE: 01	24	FITA P/BORDAR FINA 7MM ROLO C/100M	CIRCULO	RL	50,00	3,05	152,50
LOTE: 01	25	FITA P/BORDAR MEDIA 15 MM RL/50MT	CIRCULO	ROL	30,00	3,90	117,00
LOTE: 01	26	FLANELA (PEÇAS C/30M) TECIDO	IMPERIAL	PÇ	80,00	199,50	15.960,00
LOTE: 01	27	FLOR DE PEDRARIA PARA BORDAR CHINELO	SAO PEDRO	UND	80,00	3,70	296,00
LOTE: 01	28	FORMAS DE SILICONE - VÁRIOS MODELOS	SAO PEDRO	KG	20,00	19,90	398,00

LOTE: 01	29	LÁPIS 6B PRETO E VERDE	FABER CASTELL	UN	100,00	3,45	345,00
LOTE: 01	30	LINHA LISA FINA, VARIAS CORES c/500M	CIRCULO	UN	120,00	10,10	1.212,00
LOTE: 01	32	LINHA PARA MÁQUINA OVERLOC	CIRCULO	UN	40,00	8,45	338,00
LOTE: 01	34	MASSA PARA BISCUIT	ACRILEX	KG	100,00	13,85	1.385,00
LOTE: 01	39	MINI LUZ 10 M	CHRISTIMAS	UN	100,00	9,80	980,00
LOTE: 01	41	NOVELO DE LÃ 100GR - CORES VARIADAS	CIRCULO	UN	12,00	9,00	108,00
LOTE: 01	42	OLHO ARTICULADO	SAO PEDRO	PCT	100,00	7,35	735,00
LOTE: 01	43	PAPAI NOEL DE MESA	CHRISTIMAS	UN	10,00	23,70	237,00
LOTE: 01	46	PINCEL Nº 12	KIT	UN	100,00	1,29	129,00
LOTE: 01	48	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENO	BRW	UND	50,00	10,50	525,00
LOTE: 01	49	POTES DE CREME P/PORCELANA FRIA	BRW	UN	60,00	15,50	930,00
LOTE: 01	50	ROLO PARA ESTICAR MASSA BISCUIT	BLUE STAR	UN	15,00	30,50	457,50
LOTE: 01	52	TECIDO DE ALGODÃO CRU - PEÇA C/50MTS	APUCARANA	UN	5,00	180,00	900,00
LOTE: 01	54	TECIDO ESTAMPADO ALGODÃO	IMPERIAL	MT	120,00	4,25	510,00
LOTE: 01	55	TECIDO LONITA 100% ALGODÃO CRU	IMPERIAL	MT	80,00	4,25	340,00
LOTE: 01	57	TINTA A ÓLEO PARA BISCUIT	ACRILEX	PÇ	100,00	4,99	499,00
LOTE: 01	58	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO CX COM 06 UNIDADES	ACRILEX	CX	100,00	11,00	1.100,00
LOTE: 01	59	TINTA RELEVO COM GLITER AZUL	ACRILEX	UN	100,00	2,99	299,00
LOTE: 01	60	TINTA RELEVO COM GLITER DOURADA	ACRILEX	UN	100,00	2,99	299,00
LOTE: 01	61	TINTA RELEVO COM GLITER PRATA	ACRILEX	UN	100,00	2,99	299,00
LOTE: 01	62	TINTA RELEVO COM GLITER VERDE	ACRILEX	UN	100,00	2,99	299,00
LOTE: 01	63	TINTA RELEVO COM GLITER VERMELHO	ACRILEX	UN	100,00	2,99	299,00
LOTE: 01	64	TINTA RELEVO SEM GLITER BRANCO	ACRILEX	UN	100,00	2,99	299,00
LOTE: 01	65	TINTA RELEVO SEM GLITER VERDE - MUSGO	ACRILEX	UN	100,00	2,99	299,00
LOTE: 01	66	VERNIZ	ACRILEX	UN	50,00	3,50	175,00
LOTE: 02	1	APONTADOR	LEO E LEO	UN	200,00	0,16	32,00
LOTE: 02	6	CADERNO DE MATEMÁTICA 48 FLS	DNA	UN	500,00	0,95	475,00



LOTE: 02	8	CALCULADORA GRANDE	MASTERPRINT	UN	30,00	9,90	297,00
LOTE: 02	10	CANETA PARA EVA	JOCAR	UN	50,00	3,50	175,00
LOTE: 02	11	CANETA RETROPROJETOR	JOCAR	UN	40,00	1,42	56,80
LOTE: 02	12	CARTOLINA - VÁRIAS CORES	ALOFORM	UN	400,00	0,40	160,00
LOTE: 02	14	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 22	MASTERPRINT	UN	50,00	37,00	1.850,00
LOTE: 02	15	CD-R GRAVÁVEL 52 X	MULTILASER	UN	100,00	0,95	95,00
LOTE: 02	17	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO	TEKBOND	UND	80,00	3,25	260,00
LOTE: 02	19	COLA BRANCA 40GR	PIRATININGA	UN	200,00	0,60	120,00
LOTE: 02	20	COLA PARA MADEIRA/PLASTICO 1KG	ALMAFLEX	UN	50,00	14,85	742,50
LOTE: 02	23	CORRETIVO LÍQUIDO	FRAMA	UN	50,00	0,80	40,00
LOTE: 02	25	DVD RW	MULTILASER	UN	50,00	2,20	110,00
LOTE: 02	26	ENVELOPES A4	ROMITEC	UN	400,00	0,20	80,00
LOTE: 02	29	FITA CREPE BRANCA	ADELBRAS	UN	100,00	2,09	209,00
LOTE: 02	30	GIZ DE CERA 12 CORES	PIRATININGA	CX	300,00	1,10	330,00
LOTE: 02	35	PAPEL BOBINA - ROLO	ALOFORM	RL	11,00	47,00	517,00
LOTE: 02	36	PAPEL CAMURÇA - VÁRIAS CORES 40 X 60	VMP	UN	300,00	0,35	105,00
LOTE: 02	37	PAPEL CARBONO	HARDCOPY	UN	400,00	0,25	100,00
LOTE: 02	38	PAPEL CARTÃO	VMP	UN	200,00	0,60	120,00
LOTE: 02	39	PAPEL CREPON - VÁRIAS CORES	VMP	UN	250,00	0,62	155,00
LOTE: 02	40	PAPEL ESTENCIL	MASTERPRINT	UN	20,00	19,00	380,00
LOTE: 02	41	PAPEL MANTEIGA	VMP	UN	400,00	0,15	60,00
LOTE: 02	42	PAPEL PARA CERTIFICADO CORES VARIADAS	VMP	UN	200,00	0,18	36,00
LOTE: 02	43	PAPEL SULFITE A4 500 FLS	SUZANO	UN	200,00	16,85	3.370,00
LOTE: 02	47	TESOURA GRANDE	MASTERPRINT	UN	40,00	3,95	158,00
LOTE: 02	48	TESOURA SEM PONTA CX COM 24 UND	MASTERPRINT	CX	40,00	32,85	1.314,00
LOTE: 02	49	TNT - VÁRIAS CORES GRAMADURA	SANTA FE	RL	300,00	1,03	309,00
LOTE: 03	16	JOGO DE LEGO MONTA TUDO (PEÇAS GRANDES)	BRINKMOBIL	UND	10,00	45,00	450,00
LOTE: 03	17	JOGO DE MEMÓRIA (DIFERENTES)	CARLU	UN	15,00	13,00	195,00
LOTE: 03	18	JOGO DIDÁTICO 4 EM 1 (TRILHA, DAMA, PEGA VARETAS, XADREX)	CARLU	UN	10,00	25,00	250,00
LOTE: 03	19	JOGO EDUCATIVO DAMA	CARLU	UN	15,00	11,00	165,00
LOTE: 03	22	JOGO EDUCATIVO RESTA UM	CARLU	UN	10,00	9,90	99,00
LOTE: 03	23	JOGO EDUCATIVO TRILHA	CARLU	UN	15,00	11,00	165,00

LOTE: 03	26	JOGO LINCE	GROW	UN	8,00	25,00	200,00
TOTAL							51.381,05

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

6.2 havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo período de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecido a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
03580	3.3.90.30.14.00-MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	11.002.08.243.0801.2067	00776	E
03580	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.002.08.243.0801.2067	00776	E
03580	3.3.90.30.99.04-DESPESAS COM MATERIAL DE ARTESANATO	11.002.08.243.0801.2067	00776	E
03590	3.3.90.30.14.00-MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	11.002.08.243.0801.2067	00934	E
03590	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.002.08.243.0801.2067	00934	E
03590	3.3.90.30.99.04-DESPESAS COM MATERIAL DE ARTESANATO	11.002.08.243.0801.2067	00934	E
03700	3.3.90.30.14.00-MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	11.002.08.244.0801.2068	00932	E
03700	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.002.08.244.0801.2068	00932	E
03700	3.3.90.30.99.04-DESPESAS COM MATERIAL DE ARTESANATO	11.002.08.244.0801.2068	00932	E
03710	3.3.90.30.14.00-MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	11.002.08.244.0801.2068	00933	E
03710	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.002.08.244.0801.2068	00933	E
03710	3.3.90.30.99.04-DESPESAS COM MATERIAL DE ARTESANATO	11.002.08.244.0801.2068	00933	E
04060	3.3.90.30.14.00-MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	11.004.08.244.0801.2075	00000	E
04060	3.3.90.30.16.00-MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.004.08.244.0801.2075	00000	E
04060	3.3.90.30.99.04-DESPESAS COM MATERIAL DE ARTESANATO	11.004.08.244.0801.2075	00000	E

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei N.º.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O (A) CONTRATADO (A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 026/2018, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO



Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 026/2018 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sitio do Município www.laranjal.pr.gov.br, no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná no diário Oficial do Estado, constante do Procedimento Licitatório nº. 026/2018, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestor de Contrato – o servidor Maycon Lopes Simioni, Decreto 306/2017 e ao fiscal, a servidora Maria Zilda Lopes dos Santos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 22/05/2018 (vinte e dois dias de maio de 2018).



MUNICÍPIO DE LARANJAL

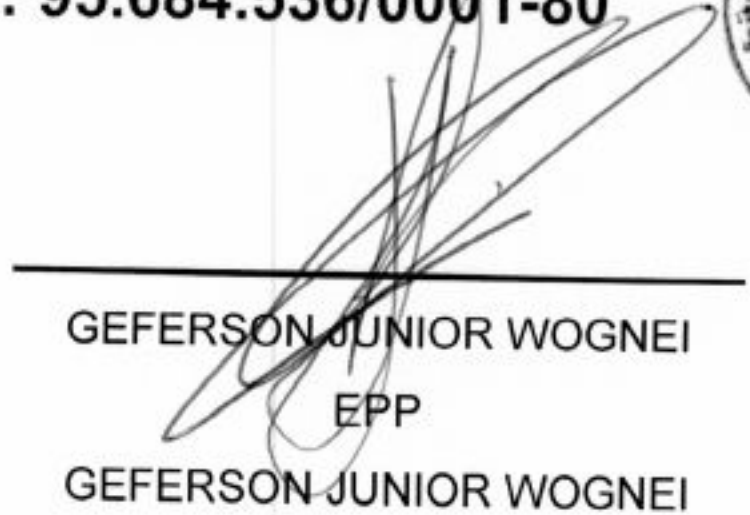
Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80





JOSMAR MOREIRA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



GEFERSON JUNIOR WOGNEI
EPP
GEFERSON JUNIOR WOGNEI

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000 - Laranjal Paraná www.laranjal.pr.gov.br